

LEI MUNICIPAL N.º 2.672/2008 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CORSAN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento, com vistas à formar parceria, no que tange a serviços de remoção de pavimentação e reposição, tudo conforme minuta de Convênio que segue em anexo.

Art. 2º - O Executivo Municipal assinará o convênio de que trata o artigo anterior conforme minuta anexa a esta lei e que passa a fazer parte da mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos
25 dias do mês de Agosto de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 2.673/2008 DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.830/01, QUE INSTITUI
O FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
‘FAZ’”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a alterar
o artigo 5º da Lei Municipal 1.830/01, que passará a ter a seguinte redação:

***Art. 5º - Cabe às entidades mencionadas no inciso II do artigo 3º
desta Lei proceder ao desconto da contribuição dos servidores na folha de pagamento e
recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação no mês subsequente àquele a que as
contribuições se referirem.***

***Parágrafo Único – OS valores das contribuições serão
depositadas em conta bancária aberta em nome do Fundo.***

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as
disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos
25 dias do Mês de Agosto de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração